



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.597, DE 9 DE JULHO DE 2013.

**Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal
nº 2.408/2011; Autoriza a abrir Crédito Especial
no Orçamento de 2013 e dá outras providências.**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera a redação do art. 5º da lei Municipal nº 2.408, de 21 de junho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

06.01- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- Unidades Subordinadas

01.13.392.0014.2206- Gerência de Convênios e Associações

3.3.50.43.00- Serviços de Consultoria

001- Recursos livres

Art. 2º. Estende-se a alteração do art. 1º a todos os anexos da Lei Municipal nº 2.408/2011.

Art. 3º. A competência para acompanhamento/fiscalização do Convênio ficará a cargo do Departamento de Cultura do Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial, no Orçamento 2013, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I- Órgão:	06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade:	01	Unidades Subordinadas
Função:	13	Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção e Expansão Cultural
Projeto: 2206 Gerência de Convênios e Associações
Elemento de Despesa: 3.3.3.50.43.00 – Serviços de Consultoria (569).....R\$
7.800,00
Fonte de Recurso: 001 Recursos Livres

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), na redução da seguinte rubrica orçamentária não utilizada no exercício:

I- 08.04 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0026.2206 Gerência de Convênios e Associações
3.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais (1274).....R\$
7.800,00
Recurso 001- Livres

Art. 4º. As demais disposições constantes na Lei Municipal nº 2.408, de 21 de junho de 2011, permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 9 dias do mês de julho de 2013.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal da Administração